

DEFERRIDO nos termos  
da informação  
Porto, em sessão da Comissão Executiva,  
18 de Agosto de 1921

237  
117



Etiqueta Municipal 150  
CAMP  
AG

*[Red handwritten signature]*

3ª Zona  
Cm. Camara Municipal do Porto

Requintada  
sob n.º 5115  
26-8-98

Antonio Pedro da Silva, residente na rua  
de S.º Ildefonso n.º 83, pretendendo mandar  
construir duas casas com frente para  
a rua do Sol n.º 7 e Passeio das Fontainhas  
n.º 90, em conformidade com o projecto  
junto.

Pede a Cm. Camara se deigne conceder  
lhe a respectiva licença pelo que,

Pede deferimento

Porto 11 de julho de 1921

Pelo requerente

João Coelho de Freitas

*[Red handwritten mark]*

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de  
L. 35.00 constante da informação  
f.º 1.º da guia n.º 261 que nesta data  
foi enviada à Uresuraria.  
Requ. da Fazenda Municipal. 18 de Abril de 1922

1037

1039  
11 7 921

App.ª pela C.ª deleg. do Cons. Licença n.º 453  
Melhor. tos Sanit. es em sessão de 22 de  
julho de 1921, com as c.ªs de 18 de Abril de 1922  
pões seg.ªs: a) Impermeabilisar a fossa.

Não pode construir em  
virtude d'um projecto  
que theramente no local  
de 7 de Janeiro



238  
APPROVADA FORTO EM CAMANH.

18 DE Agosto DE 1911

O PRESIDENTE

  
CMP  
AG

Memoria descriptiva e justificativa

- 1.<sup>o</sup> Para a construcção de duas casas, que o Sr. Antonio Pedro da Silva vai mandar fazer com frente para a rua do Sol N.º 7 e Passeio das Fontainhas N.º 90; desta Cidade.
- 2.<sup>o</sup> Os alicerces irãõ a profundidade que o terreno exigir e serãõ isolados por uma camada de asfalto a fim de isolar as humidades.
- 3.<sup>o</sup> As paredes de elevaçãõ serãõ construidas nas grossuras indicadas no projecto, sendo bem trabadas e desempenadas.
- 4.<sup>o</sup> As fachadas principais serãõ bem regularizadas pelo projecto, sendo os portaes, faixas, frisos, cornijas e platibandas em Cantaria.
- 5.<sup>o</sup> Serãõ applicadas Vigas de ferro de 0,35, revestidas com pranchões de pinho nacional e ligadas com parafuzos de Jeneva de 3/4, sendo a sua resistencia 19797 Kilos e o peso a suportar da parede de 17437 Kilos
- 6.<sup>o</sup> A fossa serã construida em alvenaria sendo revestida interiormente a cimento e asfalto e levarã tampa de encasar.
- 7.<sup>o</sup> A creada exterior serã granito.
- 8.<sup>o</sup> Os trançamentos e madeiramentos da armaçãõ serãõ em pranchões de pinho de 0,22 x 0,08 e as



- entregas nas paredes serão pintadas.
- 9.º A madeira a empregar exteriormente será em castanho e interiormente em pinho.
  - 10.º Os retretes levarão, bacias de sifão e autoculios mos, sendo aplicado Zulejo e mosaico, bem como levarão tubos de ventilação, e a cavilisação para a fossa será em tubos de grés de 0,11 de diâmetro interior.
  - 11.º As chaminés serão construídas em tijolo, levando as esmaltadas, mosaico e zulejo de forma a ficarem isoladas dos incendios.
  - 12.º A telha a empregar será tipo Marselha de 1.ª qualidade
  - 13.º As escadas interiores, ficarão com clarrabois de capacidade suficiente para bem as cluminar.
  - 14.º Todas as paredes e tapameentos serão rebocados e caiados tanto na parte interior como exterior
  - 15.º Toda a pintura será feita com o maior brilho que seja possível, de forma a dar bõa aparência a construação.
  - 16.º Todos os cainelhos, bandeiras interiores e portadas levarão vidros e todas as obras serão executadas dentro das Prescrições Municipaes.





240

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 1039, de 11-7-921, de Antonio Pedro da Silva, é necessario a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

- a) construir todas as paredes da cozinha de pedra ou tijelo e pavimentar a betoni-lha ou mosaico;
- b) estucar com argamassa de cal e areia os tectos de todos os andares;
- c) construir de tijelo a chaminé e o seu pano.

Porto e Secretaria, 12 de Agosto de 1921.

R.E.



O Inspector Geral

*Melir Hugo Soares*



Registo } N.º 1039 R. E.  
          } Data 11-7-921

Licença } N.º  
          } Data



# Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *Antonio Pedro Silva*  
Morada: *rua Sr.º Ildefonso, 83*  
Situação da obra: *rua do Sol e Garçó das Fontainhas*  
Responsável: .....

- A) No projecto apresentado é
  - de           mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
  - de           mq, a superfície total habitável (útil);
  - de           ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
  - e de       ml, a menor distância d'aquelas a esta;
  - de           ml, a altura média da mais alta das fachadas;
  - e de       ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem       pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.
- Destina-se a .....

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: .....



## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sôbre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . .
- b) sôbre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . .
- c) sôbre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . . .
- d) sôbre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) . . . . .
- e) sôbre páteos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . .
- f) sôbre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- g) sôbre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . .
- h) sôbre alpendres, sôbre-céus ou cobertura de portas, avançando sôbre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .  
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de <sup>mq</sup>; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. . . . .
- i) sôbre peões salientes junto das hembreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .
- j) sôbre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . .
- k) sôbre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . .
- l) sôbre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . .
- m) sôbre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . .
- n) sôbre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . .
- o) sôbre fôssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . .
- p) sôbre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrêno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .
- q) sôbre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . .
- r) sôbre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- s) sôbre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . .
- t) sôbre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . .
- u) sôbre edificios para reuniões públicas, como igrejas, theatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .
- v) sôbre os terrênos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .
- x) sôbre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .
- y) sôbre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .
- z) sôbre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow windows*, etc. . . . .

**C)** sob o ponto de vista architétonico . . . . .

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . .



Condições a impôr:

242

87

Alinhamento:

Nível de Soleiras:

Depósito: 135.000

Licença: 32480

Faxs: 190400

Observações:



A. C. dos M. Sanitarior  
14-7-921  
*[Signature]*

Aprovado pela C. supra a 22-7-921, com a  
condição de impermeabilizar a fossa.  
A' J. C. M. de Saneamento.

Não ha melhoramento  
algum, aprovado que  
impeça a construção  
*[Signature]*

29-7-921  
*[Signature]*

Não ha inconveniente para o Saneamento

Porto 30/7/921

*[Signature]*

A. C. de Estética  
3-8-921  
*[Signature]*

**APROVADO**

COMISSÃO DE ESTÉTICA  
DA  
CIDADE DO PORTO

Sessão de 3 de Agosto de 1921

O Secretário

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



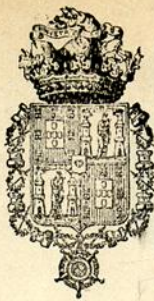
Informe que o pedido está em termos de deferimento,  
com as condições impostas pela Comissão de Melhoramentos  
Sanitários e Inspector dos Incendios.

16/8/921

Pelo Eng. Chefe,

~~Proposta  
Deferimento  
de Actas  
obtidas~~





ANO CIVIL DE 1922.

Guia de entrada de depósito N.º 261

Despacho de 18 de Agosto de 1922

Dinheiro corrente.....	135\$ 00
Papeis de crédito.....	\$ —
Total Esc. ..	<u>135\$ 00</u>

Pela presente guia vai Antonio Pedro da Silva entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cento trinta e cinco escudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 453 para construcção de duas casas com frente para a rua do Sol N.º 7 e Passeio das Fontainhas N.º 90

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 18 de Abril de 1922

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

Antonio Oliveira da Silva

Recebi a quantia de cento e trinta e cinco escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 18 de Abril de 1922

Registada

Em 18 de Abril de 1922

O Tesoureiro,

*[Handwritten signatures]*



242  
N.º 453  
JF



CMP  
AG

# Câmara Municipal do Pôrto

## 3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a *Aut.º Pedro da Silva*

para que possa *construir duas casas com frente para a rua do Sol, n.º 7, e Passeio das Fontainhas, n.º 90, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 18 de Agosto do ano findo, com a condição de impedir a habilitar a fozza e mais as impostos pela Imprensa dos incendios exarados no fozza impresso junto a este processo*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar lugar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 18 de *Abril* de 1922.

(a) *Conto dos gastos* — Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

licença . . . . .	32\$80
taxa . . . . .	190\$00
impresso . . . . .	\$05-
o . . . . .	\$30
Soma — total . . . . .	223\$15

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *Vasco Oliveira*

RECEBI.

REGISTADA.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *cento e trinta e cinco* Esc., conforme a guia n.º 264